



**Lei n.º 3.410, de 19 de abril de 2016.**

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria e Cooperação com o SENAI – RS e a ACISCO, e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria e Cooperação entre o Município e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Rio Grande do Sul – SENAI – RS e a Associação Comercial, Industrial e Serviços de Serafina Corrêa – ACISCO, com objetivo de cooperação mútua dos envolvidos para a realização de cursos de Eletricista Instalador Industrial, Assistente Administrativo e de outros cursos técnicos, nas modalidades de aprendizagem industrial, destinado a alunos de baixa renda.

Parágrafo único. O prazo previsto para o Termo de Parceria e Cooperação descrito no *caput* deste artigo será de 12 meses, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite previsto pela legislação.

**Art. 2º Compete ao SENAI:**

I - responsabilizar-se pela realização de cursos de acordo com as suas metodologias de ensino, nas modalidades de interesse do Município relacionadas à aprendizagem;

II - matricular os aprendizes indicados pelo MUNICÍPIO, que atendam aos critérios estabelecidos na Legislação da Aprendizagem;

III - fornecer material didático necessário para o desenvolvimento do curso;

IV - realizar a avaliação de satisfação do cliente, objetivando a melhoria das ações desenvolvidas;

V - certificar os alunos ao final do curso, conjugando assiduidade e aproveitamento;

VI - designar coordenador pedagógico para acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades;

VII - fornecer equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades;

VIII - exigir dos candidatos ao curso autodeclaração de baixa renda, atestada pelo postulante ou por seu representante legal.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 19/04/2016.



## **Lei n.º 3.410, de 19 de abril de 2016.**

Art. 3º Compete ao Município:

I - selecionar os alunos considerando os critérios de ingresso, apresentados no Plano de Curso;

II - disponibilizar local adequado, com área mínima de 250,00m², para a realização dos cursos;

III - assumir despesas com energia elétrica, água, alarme e internet até o limite de R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês.

Art. 4º Compete a ACISCO fomentar junto aos empresários da região a contratação de jovens aprendizes, matriculados em cursos objeto desta lei.

Art. 5º Faz parte integrante desta Lei a anexa Minuta do Termo de Parceria.

Art. 6º As despesas correrão por conta do seguinte órgão e rubrica:

Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico.

22.661.0196.2099 Apoio e Incentivo às Industrias

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 7º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2550, de 28 de abril de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 19 de abril de 2016, 55ª da Emancipação.

**Ademir Antônio Presotto**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 19/04/2016.



**Lei n.º 3.410, de 19 de abril de 2016.**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Excelentíssimo Senhor Presidente**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Promovemos à apreciação dessa Casa Legislativa Projeto de Lei cuja finalidade é a de autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria e fomento com o SENAI – RS e a ACISCO, e dá outras providências.

O Município de Serafina Corrêa mantém relacionamento de parceria com o SENAI-RS, desde 2009, com o objetivo de auxiliar as indústrias locais, com a realização de cursos para menores aprendizes, facilitando o ingresso ao mercado de trabalho.

Nesta parceria o Município arcará com despesas com a disponibilização de imóvel ao SENAI-RS, e parte das despesas oriundas da energia elétrica, água, internet e alarme para assegurar o controle no local disponibilizado.

A ACISCO se responsabiliza em Fomentar junto aos empresários da região a contratação de jovens aprendizes matriculados em cursos relacionados no termo, e o SENAI fica com a maior parte da responsabilidade descrita no art.2º do projeto de lei..

Para tanto, o Poder Executivo conta com o habitual respaldo do Poder Legislativo Municipal, na aprovação do presente Projeto de Lei, o qual se solicita que o projeto tenha tramitação em regime de URGÊNCIA.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 19/04/2016.